

PRESTADORA: **CLARO S.A.**, empresa autorizatória do Serviço Móvel Pessoal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.432.544/0001-47, com sede na Cidade de São Paulo - SP, na Rua Henri Dunant, 780, doravante denominada somente **CLARO**

USUÁRIO: Pessoa Física elegível que ativar ou for Titular de uma linha Móvel **CLARO** e aderir ao Plano de Serviço **CLARO CONTROLE FLEX** e/ou Ofertas Promocionais descritas no presente documento.

O presente **REGULAMENTO** tem a finalidade de registrar as características da **Promoção "BÔNUS OFERTA ESPECIAL 2025"** e regular as relações entre a **CLARO** e o **USUÁRIO** que aderir a esta Oferta, em atendimento ao Art. 50 e 51 da Resolução nº 632/2014 da Anatel.

O **USUÁRIO** declara, está ciente e concorda que, ao prosseguir com a contratação e uso dos serviços:

- (i) Consultou previamente as tecnologias disponíveis na localidade que intenciona usufruir dos serviços e o mapa de cobertura dos serviços Claro em <https://www.claro.com.br/mapa-de-cobertura>, bem como que esta atende as suas expectativas quanto ao serviço contratado; e
- (ii) Leu, entendeu e concorda com todas as disposições constantes deste documento, do Contrato de Prestação de Serviços do **SMP**, Termo de Adesão e Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano **CLARO CONTROLE FLEX**, se obrigando a cumprir todas as disposições;
- (iii) Por se tratar de Plano Digital, todo o atendimento se dará através do Aplicativo **CLARO FLEX**; e
- (iv) Esta Oferta é cumulativa com a Oferta **CLARO CONTROLE FLEX MIX** e não é cumulativa com outras Ofertas disponíveis para o Plano elegível, ou seja, não haverá cumulatividade de bônus decorrentes de outras ofertas, salvo as bonificações constantes do Sumário e Termos e Condições de uso do Plano, se aplicáveis de acordo com o tipo de contratação realizada, e/ou se expresso de outra forma no presente regulamento.

1. REGRAS GERAIS DA OFERTA

1.1 A presente Promoção concede tão somente uma bonificação para uso da internet para as franquias abaixo relacionadas do Plano **CLARO CONTROLE FLEX (PAS nº 801)**, na forma abaixo:

CLARO CONTROLE FLEX	BÔNUS CONTROLE BÔNUS OFERTA ESPECIAL 2025	FRANQUIA FINAL COM BÔNUS POR ATÉ 12 (DOZE) MESES
15GB	+ 5GB	20GB
20GB	+5GB	25GB
30GB GAMER	+5GB	35GB
40GB	+20GB	60GB

1.1.1 Esta Oferta não se aplica aos Planos Claro Controle (Tradicional e Fácil) e nem a Oferta **CLARO MULTI**, tendo em vista que este Plano não é compatível com esta Oferta.

1.1.2 Os valores cobrados na contratação desta Oferta serão os mesmos dispostos no Sumário e Termos e Condições de uso do Plano, sem qualquer desconto ou alteração.

1.1.3 O bônus será concedido por prazo indeterminado, podendo a **CLARO** encerrar a oferta a qualquer tempo mediante comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência.

1.2 Todos os demais serviços serão prestados conforme contratação realizada pelo **USUÁRIO** na forma do Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano.

1.2.1 Os bônus de dados e franquia não são cumulativos para os meses subsequentes, sendo zerados com o fim do ciclo de faturamento correspondente.

1.2.2 O bônus concedido como benefício será consumido antes a franquia contratada.

1.2.3 Após o consumo da franquia do plano e de eventual bônus concedido, o serviço é interrompido até que sejam adquiridos pacotes adicionais ou iniciado novo ciclo de faturamento.

1.2.4 Os Planos **CLARO FLEX** não permitem a adição de dependentes e, portanto, a franquia e bônus decorrentes desta oferta não poderão ser compartilhados.

1.3 Caso solicite a migração de Plano, o cancelamento da linha móvel (desativação definitiva dos serviços da Estação Móvel), a troca de número, alteração da área de registro ou troca de Titularidade, o USUÁRIO estará automaticamente desligado da Promoção, deixando de usufruir os benefícios decorrentes desta Promoção.

1.4 Caso o cliente solicite a suspensão voluntária do serviço, a promoção continuará corrente, isto é, o período da promoção e seus benefícios, não serão prorrogados, nem tão pouco interrompidos por este motivo, não sendo concedidos cumulativamente após a retomada do serviço.

1.5 Para a manutenção da Promoção o cliente deverá permanecer adimplente durante todo o período promocional, com pagamento das faturas até a data de seu vencimento, sob pena de perder definitivamente todos os benefícios da Promoção.

1.6 A promoção é limitada a 01 (uma) adesão por CPF para os clientes elegíveis, conforme o enquadramento, podendo o cliente elegível adquirir somente 01 (um) aparelho subsidiado por CPF.

1.7 Os clientes elegíveis estão sujeitos a análise, limite e regras de crédito da Claro e a ativação da promoção só poderá ocorrer em chips para utilização em aparelhos celulares homologados pela **CLARO**.

1.8 Aplicam-se a esta Oferta as disposições sobre mau uso, uso inadequado ou ilegal previstas no Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano.

1.9 As velocidades de conexão respeitam o disposto nos Termos e Condições de Uso do Plano ao qual este regulamento faz parte e não haverá qualquer responsabilidade da Claro pela eventual interrupção na prestação do serviço contratado nas chamadas regiões de sombra, nas quais o serviço oferecido poderá ser prejudicado por razões climáticas, geográficas e tecnológicas, nos termos do contrato firmado.

1.10 A ativação na Promoção se dará juntamente com a ativação da linha móvel ou, no caso de clientes da base, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da adesão à oferta, dentro do período de adesão previsto.

2. PERÍODO PROMOCIONAL

2.1 As condições promocionais dispostas no presente documento são válidas para contratações realizadas a partir de **21 DE AGOSTO DE 2025** a **31 DE AGOSTO DE 2025**.

2.2 As condições promocionais dispostas no presente documento poderão sofrer alteração, bem como poderão ser suspensas e/ou encerradas, a qualquer tempo, para novas contratações, bem como, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para os clientes já ativos na Oferta, nos termos do Art. 52 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, respeitados os valores máximos vigentes (sem promoção).

2.2.1 Apenas os clientes elegíveis, novos ou da base, que aderirem à promoção no prazo acima e se mantiverem no Plano elegível e cumprindo o disposto no presente Regulamento e nos demais documentos relacionados ao serviço contratado é que permanecerão usufruindo do benefício promocional enquanto estiver vigente.

2.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, incidentes diretamente sobre o objeto deste Contrato e outros documentos que o integrem, quando ocorridas após a data da assinatura do Contrato, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, em conformidade com a legislação tributária em vigor.

3. ELEGIBILIDADE

3.1 A Promoção nas condições deste Regulamento é válida em todo território nacional, na área de atuação da **CLARO**, dentro de sua área de cobertura, para os clientes elegíveis.

3.2 São elegíveis aos benefícios dispostos no presente Regulamento os clientes pessoa física novos ou da base, que ativarem, no período de vigência, a Oferta **CLARO CONTROLE FLEX MIX** nas franquias elegíveis, com ou sem aquisição de aparelho, e desde que não tenham usufruído do mesmo benefício de bonificação de internet anteriormente.

3.2.1 Clientes de outros Planos ou outras franquias não previstas no presente regulamento e, ainda, **USUÁRIOS** que já usufruíram de benefícios nos mesmos termos dispostos no presente documento, não são elegíveis a esta Promoção e não poderão usufruir dos benefícios aqui dispostos.

3.2.2 O **USUARIO** da base que aderir a presente promoção através de migração do Plano de Serviço (downgrade ou upgrade) perderá os benefícios decorrentes da oferta anterior contratada, estando sujeito à cobrança de multa proporcional, na hipótese de ainda estar em período de carência.

3.3 Clientes da Base que aderirem a esta promoção estarão automaticamente desligados de eventual promoção anterior ainda em curso, perdendo todos os benefícios desta, incluindo, mas não se limitando a eventuais bônus acumulados, não havendo possibilidade de retorno, ficando sujeitos a essa nova promoção nos termos do regulamento.

3.4 Para aderir a esta oferta o cliente da base não poderá estar no curso de permanência mínima relacionada a ativação inicial de sua linha ou promoção anterior. Se decidir por aderir a nova oferta deverá quitar os valores correspondentes ao período não cumprido do contrato anterior.

3.5 A promoção não é destinada a Clientes Corporativos (pessoa jurídica), cujo titular é um CNPJ e não é válida para: (i) para Clientes que não se enquadrarem nas hipóteses acima previstas e/ou que habilitarem a linha em Plano diverso do previsto neste Regulamento; e (ii) para clientes que realizarem simples migração de plano, sem nova fidelização.

4. PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA E MULTA POR RESCISÃO ANTECIPADA

4.1 Os Planos **CLARO CONTROLE FLEX** previstos no presente documento não possuem permanência mínima quando da adesão às ofertas promocionais em vigor para o Plano.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os benefícios concedidos aos clientes que aderirem a esta promoção são pessoais e intransferíveis.

5.2. A adesão à promoção implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento, das políticas e procedimentos da **CLARO**, assim como das disposições constantes no Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal da **CLARO** e seus anexos.

5.3. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente, que exceda à vontade da **CLARO**, tal como, majoração de tributos inerentes à atividade de telecomunicações ou qualquer outro que incida sobre a atividade comercial por ela exercida, alteração dos preços e tarifas pela prestação do serviço pela Autoridade Federal competente, mudança na política econômica, ou qualquer fato que torne excessivamente onerosa a Promoção, permitirá, pela **CLARO** a revogação da presente Promoção.

5.4. O presente regulamento poderá ter suas condições e/ou mecânica alterada, a qualquer tempo, a exclusivo critério da Claro, e estas alterações alcançarão adesões passadas desde que estejam nesta promoção, mediante comunicação prévia nos termos da regulamentação da Anatel em vigor.

5.5 Ao aderir à promoção, o cliente poderá optar por receber comunicações de cunho publicitário, seja via SMS, Voicer ou mesmo contato ativo. Caso tenha optado por este recebimento, poderá realizar o cancelamento, a qualquer tempo, através do Atendimento 1052.

5.6 Na hipótese de assinante não utilizar adequadamente o serviço de telecomunicações ora contratado, conforme preceitos contidos na regulamentação pertinente ou no caso de desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel, a **CLARO** está autorizada a, de forma imediata e independente de notificação ao assinante, tomar as seguintes providências: (i) Apresentar denúncia à Anatel, para as providências cabíveis; (ii) Tomar sem efeito os descontos, promoções e vantagens concedidos na forma deste Regulamento; ou, ainda, rescindir o Contrato imediatamente, devendo o **USUÁRIO**, nessa hipótese, efetuar os pagamentos devidos pela utilização do serviço, inclusive, eventual multa prevista na tabela acima, conforme a situação existente.

5.7 O Atendimento ao Cliente será realizado pelo **SAC 1052** e pelos demais canais de atendimento constantes do Site **www.claro.com.br**;

5.8 O **USUÁRIO** declara-se ciente de que o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel constitui crime previsto no art. 183, da Lei 9.472/97.

6. FORO

6.1 O presente Regulamento encontra-se no site www.claro.com.br na página da oferta e obriga herdeiros e/ou sucessores, sendo eleito o foro do domicílio do Cliente participante da promoção como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.